

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CEPIR TRIÊNIO 2024 – 2027

Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo-CEPIR, instituído pela Lei Complementar 647 de 14 de novembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n.º 830, de 05 de julho de 2016, é Órgão colegiado, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, de caráter permanente, consultivo, propositivo e deliberativo no âmbito de suas funções.

Institui este Processo Eleitoral, visando o preenchimento de 10 vagas para entidades da sociedade civil e normatizando a indicação de 10 vagas de Órgãos Governamentais.

1- Das disposições Preliminares

- 1.1 O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de 10 vagas para entidades da sociedade civil organizada.
- 1.2 O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e a final de seleção por eleição mediante votação.

2- Dos Requisitos para Habilitação e Inscrição

2.1 Para se habilitar à referida eleição, os movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades deverão comprovar:

I. Atuação na mobilização e/ou organização e/ou promoção e/ou defesa e/ou garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática da Promoção da Igualdade Racial há, pelo menos 02 (dois) anos;

II. Representação em no mínimo 03 (três) municípios ou em 03 (três) regiões diferentes do Estado, considerando a divisão regional instituída pela Lei nº 9.768 de 28 de dezembro de 2011(Exceto as comunidades tradicionais).

2.2 No ato da inscrição os movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades de promoção de igualdade racial de atuação estadual, deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

I. Cópia do Estatuto ou de documentos correlatos;

II. Cópia da ata de reunião que elegeu a atual representação;

III. Relatório de atividades dos anos de 2020 a 2023 que informe sua atuação no campo da promoção da igualdade racial;

IV. Encaminhamento de ofício e documento de identificação assinado pelo representante legítimo, na forma do seu Estatuto ou correlato, indicando o representante (titular e suplente) que participará da assembléia de eleição,

citando nome, telefone, e-mail e qualificação;

V. Indicação de segmento.

2.3 As inscrições deverão ser feitas no **período de 28 de março a 16 de abril de 2024**, através de carta registrada ou presencialmente na sede do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo- CEPIR, na Casa dos Direitos Advogado "Ewerton Montenegro Guimarães", situado à Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, 16º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911: (27) 3131-1852, no **horário de 09 às 17 horas** ou pelo correio eletrônico do conselho no endereço: cepir-es@sedh.es.gov.br

2.4 Pelo correio eletrônico serão aceitas as inscrições enviadas até às 23h59 do dia 16/04/2024.

2.5A inscrição dos movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas, filiadas ou componentes.

2.6 Para participar da assembleia de eleição e para assumir eventual cadeira no CEPIR, serão admitidas pessoas maiores de 16 anos.

3-Das Vagas

3.1As vagas dos representantes da sociedade civil no CEPIR serão organizadas da seguinte forma:

a) 06 (seis) do movimento negro, conforme o parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Complementar 647: *“60% (sessenta por cento) das vagas deverão priorizar os segmentos: juventude, matriz africana, mulheres e movimentos culturais”;*

b) 01 (um) de comunidades quilombolas;

c) 01 (um) de comunidades ciganas;

d) 01 (um) de comunidade pomeranas;

e) 01 (um) de indígenas.

3.2 Caso não compareçam candidaturas ou não sejam habilitadas candidaturas em número igual ou superior nos segmentos descritos, o CEPIR, depois de constituído, definirá o processo de preenchimento das respectivas vagas, respeitando o número de cadeiras preestabelecidas neste edital.

3.2.1 A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada.

4-Da Habilitação

4.1Durante o processo de análise dos documentos, no período de 17 e 18 de abril de 2024, a

Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

4.2 Após análise da documentação será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES a relação com homologação das inscrições das entidades habilitadas para o pleito.

4.3 Em caso de indeferimento, caberá recurso, endereçado á Comissão Eleitoral ,do dia 29 ao dia 30 de Abril de 2024 até 23h59min, por meio do e-mail cepir-es@sedh.es.gov.br, apresentando as justificativas.

4.3.1 O prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis.

4.3.2 Julgados os recursos e/ou não havendo interposição de recursos, será publicada no DIOES a relação das entidades habilitadas a participar da Assembleia de Eleição.

5- Da Eleição

5.1 A eleição se dará em Assembléia a ser realizada no dia 16 de maio de 2024, iniciando-se às 14h, em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos/as representantes habilitados (as) e, às 14h30 com qualquer *quórum* e será encerrada até 17h do mesmo dia, presencialmente, em local que será indicado posteriormente.

5.2 A Comissão Eleitoral irá conduzir a Assembleia de Eleição, onde farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

5.3 Serão permitida a presença apenas do titular e suplente, representante de cada movimento social, associação, coletivo, fórum/rede, organização e entidade habilitado para a referida Assembléia.

5.4 A definição dos procedimentos para realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o CEPİR, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

5.5 Os representantes indicados para a Assembleia de Eleição poderão votar no quantitativo de entidades referentes às vagas de cada segmento, conforme inscrição, votando primeiramente para os representantes titulares e numa segunda votação para representantes suplentes.

5.5.1 Cada representante terá direito a apenas 01(um) voto na primeira e 01 (um) voto na segunda votação.

5.5.2 Fica estabelecido como critério de desempate, o tempo de atuação na área temática, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição.

5.6 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que será encaminhada ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial- CEPİR, a qual proclamará as entidades eleitas.

5.7 A cadeira no CEPİR é de titularidade do movimento social, associação, coletivo, fórum/rede, organização e entidade de Promoção da Igualdade Racial eleitos.

6-Disposições Finais

6.1 As entidades da sociedade Civil eleitas deverão encaminhar oficialmente o nome dos representantes (titular e suplente) contendo: nome, telefone e e-mail impreterivelmente até o dia 29 de maio de 2024.

Parágrafo único – A mesma data se aplica para a indicação dos nomes de representantes, titular e suplente, dos órgãos listados no Art. 4º, da Lei Complementar 647 de 14 de novembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n.º 830, de 05 de julho de 2016.

6.2 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na sede do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo- CEPİR, localizado na Casa dos Direitos Advogado "Ewerton Montenegro Guimarães", Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, 16º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911; pelo email cepir-es@sedh.es.gov.br , pelos telefones:(27) 98868 1439 ,3132-1852, 3134 1441 ou através do site <https://sedh.es.gov.br/cepir-es>.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

EDINÉIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção
da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Calendário do processo eleitoral

Processo	Data
Inscrição das entidades	28/03/2024 a 16/04/2024
Avaliação das inscrições	17 e 18/04/2024
Divulgação das entidades habilitadas	Até 28/04/2024
Apresentação de recursos	29 e 30/04/2024
Avaliação de recursos	02 e 03/05/2024
Divulgação no DIOES e Site da SEDH da habilitação final das entidades	Até 15/05/2024
Realização da Assembleia de eleição	16/05/2024
Divulgação no DIOES das entidades eleitas	Até 20/05/2024
Indicação de representantes titulares e suplentes das entidades eleitas e órgãos	21 a 29/05/2024
Posse dos Conselheiros	19/06/2024